

TERMO DE DOAÇÃO nº 17/SMG/2017

Processo administrativo nº 6013.2017/0001265-4

DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DOADORA: DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMA DE PONTO E ACESSO LTDA

Chamamento Público nº 02/2017-SMG

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, doravante denominada **DONATÁRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, nº15, 8º andar, Centro, São Paulo – SP, neste ato representada pelo Senhor Paulo Spencer Uebel, portador do RG nº 4049229117 e do CPF nº 946.090.200-68, e, de outro, a empresa DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMA DE PONTO E ACESSO LTDA, denominada como **DOADORA**, com sede e foro na Avenida Mofarrej, 840, conjunto 908, Vila Leopoldina, São Paulo – MG, CEP 05.311-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.099.008/0001-41, neste ato representada pelo Senhor Dimas de Melo Pimenta II, portador do RG nº 22.174.988-6 e no CPF sob nº 261.354.118-02, com fundamento no Decreto nº 40.384, de 3 de abril de 2001, bem como no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1 O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pela **DOADORA**, de 20 (vinte) relógios de ponto, modelo PRINTP. III BARRAS PROX MIFARE BIO 1000TPL 1P.



CLÁUSULA SEGUNDA
ENCARGOS DA DOADORA

2. Correm por conta e responsabilidade da **DOADORA**:
- a) entregar os bens doados;
 - b) assumir a responsabilidade pela procedência dos bens doados.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

3. Este instrumento passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 4.1 Os bens estão sendo doados, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 4.2 A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.
- 4.3 Fica vedada a menção a presente doação, pela **DOADORA**, para fins publicitários.
- 4.4 O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e sua íntegra ser divulgada no Portal da Transparência, do site da Prefeitura do Município de São Paulo.
- 4.5 A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da **DOADORA** para com a **DONATÁRIA**.




- 4.6 O presente Termo de Doação é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 4.7 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Termo de Doação.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, 04 de Dezembro de 2017.


PAULO SPENCER UEBEL
Secretário Municipal de Gestão
DONATÁRIA


DIMAS DE MELO PIMENTA II
Dimas de Melo Pimenta Sistema de Ponto e Acesso Ltda
DOADORA

Testemunhas:

Nome: 
Rafael Andrioli
Chief Commercial Officer (CCO)

RG nº: 17.557.596-4

Nome: 
Alberto A. Williams

RG nº: 23.791.116